



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.521, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Concede transporte a alunos e Professores das Escolas EEVIMA e Carmela Dutra, para visita a Feira do Livro Intermunicipal, no Município de Santo Antônio do Palma - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

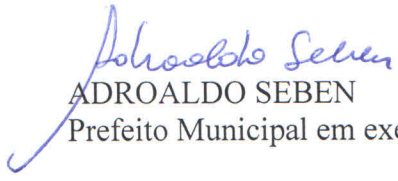
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a alunos e professores da Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria EEVIMA, no dia 30 de agosto de 2017 e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmela Dutra, no dia 31 de agosto de 2017, para visita a Feira do Livro Intermunicipal, no Município de Santo Antônio do Palma - RS.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículos próprios ou terceirizados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento vigente.

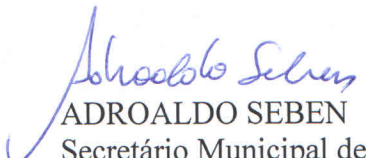
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 29 de agosto de 2017.


ADROALDO SEBEN

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN

Secretário Municipal de Governo